

diante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 45.º, do capítulo 5.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros em vigor no ano económico corrente, as quantias abaixo designadas, provenientes de despesas de anos económicos findos e que excederam as respectivas dotações orçamentais:

- Ao Conselho Internacional para a Exploração do Mar — Coroas dinamarquesas 5:000,00.
- À Comissão Internacional de Navegação Aérea — Francos franceses 90:000,00.
- À Legação de Portugal em Washington — Dólares americanos 231,97.
- À Legação de Portugal em Estocolmo — Coroas suecas 490,95.
- À Companhia Portuguesa Rádio Marconi — Escudos 6.054\$75.
- À Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro — Réis brasileiros 24:414\$360.
- À Legação de Portugal em Berlim — Marcos 297,63.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caetano* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações de 17 do corrente, foi autorizada a antecipação dos duodécimos da verba orçamental do n.º 1) «Caminhos de ferro» do artigo 5.º «Construções e obras novas» do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa do corrente ano económico.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 18 de Agosto de 1942. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Noqueira*.

Comissariado do Desemprego

Portaria n.º 10:170

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que no orçamento do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor seja reforçada com a quantia de 8.645\$ a dotação inscrita no n.º 1) do artigo 17.º do capítulo 3.º e destinada a satisfação de encargos efectuados com o es-

tudo, projectos e fiscalização de trabalhos especializados cuja execução não possa ser atribuída ao pessoal privado da Secção de Melhoramentos Urbanos.

No mesmo orçamento e capítulo será eliminada igual quantia na dotação de 50.000\$, correspondente ao pagamento das despesas efectuadas com o estudo e projectos relativos a planos de urbanização, inscrita no n.º 2) do artigo 17.º

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 24 de Agosto de 1942. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 10:171

Tendo-se suscitado dúvidas sobre se o delegado do Procurador da República que nas comarcas de mais de um juízo substitue o Procurador da República, por força do artigo 13.º da Organização Judiciária das Colónias, deve, quando no exercício destas funções, substituir também o delegado de outro juízo nas suas faltas ou impedimentos;

E sendo certo que ao espírito da lei repugna a simultaneidade de duas substituições no mesmo funcionário, e designadamente nos serviços de justiça:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial, que o delegado do Procurador da República que nas comarcas de mais de um juízo substituir o Procurador da República, nos termos do artigo 13.º da Organização Judiciária das Colónias, aprovada pelo decreto com força de lei n.º 14:453, de 20 de Outubro de 1927, se considere impedido de substituir o delegado de outro juízo enquanto durar aquela substituição, devendo em tal hipótese ser chamado a servir no cargo o substituto nomeado em conformidade com a 2.ª parte do artigo 28.º da mesma Organização Judiciária.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 24 de Agosto de 1942. — O Ministro das Colónias, interino, *Francisco José Caetano*.

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 10:172

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, ouvido o Conselho do Império Colonial, a categoria de mecânico encarregado da fábrica de acetilene de Luanda na classe XII da tabela anexa ao referido decreto n.º 20:260.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 24 de Agosto de 1942. — O Ministro das Colónias, interino, *Francisco José Caetano*.